



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 436

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 436

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 70/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“REGULAMENTA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.049/13, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para fins da bolsa-auxílio que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.049 de 08 de Agosto de 2013, ficam fixados os seguintes valores:

I – ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO:

a) R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, totalizando 80 (oitenta) horas mensais.

II – ESTÁGIOS DE ENSINO TÉCNICO:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, totalizando 80 (oitenta) horas mensais.

III – ESTÁGIOS DE ENSINO MÉDIO:

a) R\$ 400,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, totalizando 80 (oitenta) horas mensais;

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e um (2.021).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente

DECRETO Nº 075/21, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, o regular processo administrativo, elencado junto ao contrato nº 035/2020 e processo licitatório nº 028/2020;

CONSIDERANDO, a inexecução contratual por parte da empresa contratada, e a paralisação da obra sem justa causa ou previa comunicação;

CONSIDERANDO, o respeito pelo princípio da ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO, que a empresa foi devidamente notificada para apresentação de defesa escrita e permaneceu inerte;

CONSIDERANDO, o dever de aplicar a sanção nos casos de rescisão contratual;

CONSIDERANDO, a adequação entre meios e fins, e aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, no uso de suas atribuições legais, resolve Decretar:

Art. 1º – Pela inexecução e paralisação da obra referente ao contrato nº 035/2020 (que objetiva a EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DE PISCINA NO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP) fica aplicada com base no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa CONSTRUTORA FRANCO BUENO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.890.447/0001-89, com sede à Av Brigadeiro Faria Lima, 5300, Sala 11, Vila São José, São José do Rio Preto-SP, CEP15.090-000, a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 436

Página 3 de 3

com a Prefeitura Municipal de Zacarias, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da cláusula décima terceira do referido contrato.

Art. 2º - Os Departamentos Jurídicos, de Licitação e Contratos ficam autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de se fazer cumprir o presente, inclusive comunicando tal fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das legislações vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e um (2.021).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente